

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 as Comissões

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 06 de julho de 2022

Presidente: *Ronaldinho Rodrigues*

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 de 07/07/22

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 077/2022-P

*Em tempo, discordei-se
 o encaminhamento para o comitê
 de Educação, Saúde e Assistência Social,
 segundo orientação de Dep. Siqueira.
 07/07/2022*

Ronaldinho Rodrigues

Dois Córregos, 06 de julho de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 07/07/2022
Ronaldinho Rodrigues
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Anexo, para a apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei possibilita a formalização de Termos de Fomento para viabilizar o repasse dos recursos apontados, para as entidades que especifica, de transferências efetivadas pelo Governo Federal.

São repasses formalizados por intermédio dos deputados: Marcos Bertaiolli (Lar São Vicente), Carlos Sampaio (Projeto Coragem), Baleia Rossi (Lar São Vicente e Lar Tito Paiva) e Ricardo Izar (Casa da Criança, Adea, Arevu e Casa de Abrigo).

Como se trata de projeto que visa possibilitar a transferência de recursos para instituições que especifica ainda no ano em curso, importante que sejam formuladas dentro do mais curto espaço de tempo possível, razão pela qual pede-se que seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
 - Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
 DD Presidente da Câmara Municipal de

**CÂMARA MUNICIPAL
 DOIS CÓRREGOS
 MAIORIA ABSOLUTA
 SIMBÓLICA**

VISTO: *lu*

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP.
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º 90 / 2022
 DE 08 / 07 / 2022
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 -
 Dois Córregos - SP - e-mail: juridico



Câmara Municipal de Dois Córregos
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 1130 Data e hora 06/07/22 14:56 Doc. N° 77/2022
 Protocolado por: Secretaria



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 2022

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Fomento visando à transferência, no presente exercício de 2022, da importância que estabelece às entidades que especifica, de recursos decorrentes de repasses efetivados pelo Governo Federal.

- 1. LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-154, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consistentes em dois repasses federais, um no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e outro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

2. **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Rua Bonsucesso, nº 1111, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17302-114, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
3. **SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA - LAR TITO PAIVA**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
4. **CLUBE DAS ABELHAS - CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.767/0001-05, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 403, de 13 de março de 1962, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.227, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, R\$ 40.487,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais);
5. **ASSOCIAÇÃO DOISCORREGUENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - ADEA**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.519.692/000-54, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 775, de 22 de setembro de 1971, com sede à Avenida Mariano Lopes, nº 40, Vila Graef, nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-065, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

6. **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS - AREVU**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, CEP 17.305-260, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
7. **CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.911, de 13 de abril de 2004, com sede à Rua 13 de Maio, nº 30, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Art. 2º As cláusulas e condições que regerão os Termos de Fomento autorizados serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e cada uma das instituições beneficiárias, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 454.487,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), provenientes de emendas parlamentares federais, destinados a repasses às entidades sociais do município declinadas no art. 1º desta lei, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
082410006.2.026 - Atenção a Terceira Idade
FONTE DE RECURSOS: 05.1118 (FEDERAL)
3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais.....R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais.....R\$ 254.487,00

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o PPA e na LDO, para cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

